# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM Nº. 029, DE 14 DE MAIO DE 2009**

À C.L.J.R, Rem. Como Urgência - Dos Srs Anderson Salgado Paulo César e Claudio Ponciano

18/05/2009

VEREADOR Cláudio Ponciano
Presidente

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores Vereadores:

Consignando a V.Exas. a expressão de meus respeitosos cumprimentos, submeto à apreciação dessa egrégia Câmara, na forma do art. 55, II, da Lei Orgânica, o Projeto de Lei anexo, que *"autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento municipal, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e contém outras disposições"*.

O projeto de lei visa a incluir dotação no orçamento de 2009, no limite de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a contabilização de transferências de recursos provenientes do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE e complementação dos recursos pelo Município, visando atender o co-financiamento para manutenção, em Ubá, de um abrigo de pequeno porte para atender até (15) quinze crianças e/ou adolescentes, as quais perderam ou romperam os vínculos familiares, como também aqueles que se encontram ou necessitam ser afastados do seio familiar, através de aplicação de medida provisória de abrigo, em caráter emergencial, determinada pelo Juizado, Promotoria ou Conselho Tutelar.

Com a aprovação do crédito especial em discussão, o referido abrigo será administrado por intermédio do Departamento de Assistência Social João de Freitas, entidade de utilidade pública municipal, sem fins lucrativos, mediante a celebração de convênio específico.

Eis, pois, a matéria que ofereço à consideração dessa Casa, e na certeza da acolhida de V.Exa. e ilustres Pares, subscrevo-me,

Atenciosamente,

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

Correspondência Recebida em
18/05/09
Às 14:54 horas

**PROJETO DE LEI Nº. 044/09**
**(Ref. Mensagem nº. 029, de 14/05/2009)**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento municipal, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e contém outras disposições.*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento municipal de 2009, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no limite de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para acolher transferências de recursos do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, e complementação dos recursos pelo Município através de co-financiamento, para manutenção de um abrigo de pequeno porte para atender até quinze crianças e/ou adolescentes em situação de risco social e pessoal.

Art. 2º. Os recursos para atender à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º. são os dispostos no art. 43, § 1º., incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 14 de maio de 2009.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá